



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 127

Data: 10/7/2025

Página 8

INTERESSADO: Centro Educacional Espaço Aprendiz

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Espaço Aprendiz, Censo Escolar/Inep nº 23278005, Instituição sediada na Rua Deocleciano Aragão, nº 209, Bairro Centro, CEP: 63.740-000, no município de Novo Oriente, e mantida por FKO Luz Eireli, e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com previsão de ofertar duas turmas com até 20 (vinte) vagas semestrais, ofertado pelo referido Centro, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATOR: José Batista de Lima

NUP 30021.002688/2024-61	PARECER Nº 269/2025	APROVADO EM: 18/6/2025
--------------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

Elvis Narcil da Silva Gonçalves, diretor-geral e pedagógico do Centro Educacional Espaço Aprendiz, mediante o NUP 30021.002688/2024-61, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio e a homologação do Regimento Escolar.

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Antonio Germane Alves Pinto, doutor em Saúde Coletiva designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 066, de 17 de março de 2025.

O Centro Educacional Espaço Aprendiz, Censo Escolar nº 23278005, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.514.007/0002-21, está credenciada pelo Parecer nº 0445/2021, que também reconheceu o Curso Técnico em Enfermagem, ambos com validade até 31/12/2024. A instituição tem sede na rua Deocleciano Aragão, número 209, Bairro: Centro, CEP: 63740-000, no município de Novo Oriente, no Estado do Ceará,

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);

FOR: GR
REV: KB

1/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretaria e da Coordenadora do Curso – (online);
- 3) Corpo Docente – (online);
- 4) Plano de Curso – (online);
- 5) Regimento Escolar – (online);
- 6) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Elvis Narcil da Silva Gonçalves, licenciado em Ciências, tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com especialização em Gestão da Educação Pública, é o responsável pela direção geral e pedagógica; Antonia Kelly de Oliveira Luz, bacharela em Enfermagem, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, especialização em Saúde da Família, e especialização em Educação Profissional nos Níveis Básico e Técnico, é a responsável pela coordenação do curso; responde pela Secretaria Escolar, Mariana Alves de Oliveira, registro nº. 13446/93911392CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro Educacional Espaço Aprendiz. O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e com a Resolução CEC nº 395/2005.

O Regimento Escolar encontra-se disponível para toda a comunidade escolar.

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos três módulos e à carga horária, como seguem:

FOR: GR
REV: KB

2/11



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I	190h	40h	230h
Módulo II	420h	200h	620h
Módulo III	250h	100h	350h
Total	860h	340h	1200h
TOTAL DOS MÓDULOS	1200h		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	400h		
TOTAL GERAL	1600h		

MÓDULO I				
COMPONENTES CURRICULARES		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
1.	História da Enfermagem	20h	-	20h
2.	Relações Interpessoais e Ética Profissional	20h	-	20h
3.	Políticas Públicas de Saúde - SUS	20h	-	20h
4.	Biossegurança	20h	-	20h
5.	Português Instrumental	20h	-	20h
6.	Anatomia e Fisiologia Humana	50h	20h	70h
7.	Microbiologia e Parasitologia	40h	20h	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I		190h	40h	230h
MÓDULO II				
COMPONENTES CURRICULARES		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
8.	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30h	-	30h
9.	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	40h	30h	70h
10.	Fundamentos da Enfermagem	60h	30h	90h
11.	Enfermagem em Clínica Médica	50h	30h	80h
12.	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	40h	30h	70h
13.	Enfermagem em Saúde Mental	40h	20h	60h
14.	Enfermagem e Saúde do Trabalhador	40h	20h	60h
15.	Enfermagem na Saúde do Homem	40h	20h	60h
16.	Enfermagem em Saúde da Mulher	40h	20h	60h
17.	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	40h	20h	60h
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		420h	200h	620h

FOR: GR
REV: KB

3/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

ESTÁGIO SUPERVISIONADO			200h
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO II			820h
MÓDULO III			
COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
18. Informática Aplicada à Saúde	20h	20h	40h
19. Enfermagem e Saúde do Idoso	40h	20h	60h
20. Controle de Infecção Hospitalar	50h	-	50h
21. Enfermagem em Urgência e Emergência	70h	30h	100h
22. Enfermagem em UTI	70h	30h	100h
CARGA HORÁRIA MÓDULO III	250h	100h	350h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			200h
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO III			550h

O estágio supervisionado será realizado nas seguintes unidades de saúde: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente – CE; Hospital Dr. José Maria Fernandes Leitão; e Clínica Mais Medic Center. Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissionais para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação. Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pela professora Antonia Suellen Coelho Soares, bacharela em Enfermagem.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por dez professores, sendo oito bacharéis, um licenciado, e um tecnólogo. Entre eles, sete têm especialização.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

FOR: GR
REV: KB

4/11



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Antonia Célia Gomes	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Docência do Ensino Médio, Téc e Superior da Área da Saúde; Especialização em Enfermagem Obstétrica; Especialização em Saúde Pública e PSF	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente; ▪ Enfermagem em Saúde do Homem. 	02
Antonia Suellen Coelho Soares	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundamentos a Enfermagem; ▪ Anatomia e Fisiologia Humana; ▪ Políticas Públicas de Saúde – SUS. 	03

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Antonio Fernando da Costa Junior	Bacharel em Enfermagem; Especialização em Gestão Estratégica em Políticas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundamentos da Enfermagem; ▪ Anatomia e Fisiologia Humana; ▪ Políticas Públicas de Saúde – SUS 	03
Lara Maria Cavalcante Silva	Bacharela em Farmácia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmacologia Aplicada à Enfermagem 	01
Lucas Bezerra Costa	Tecnólogo em Telemática	<ul style="list-style-type: none"> • Informática Aplicada à Saúde. 	01
Gleice Fernandes de Sousa	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Urgência e Emergência; Especialização em Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde; Especialização em Gestão em Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enfermagem e Saúde do Trabalhador; ▪ Enfermagem em Clínica Cirúrgica; ▪ Enfermagem em Clínica Médica. 	03

FOR: GR
REV: KB

5/11



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Jamyle Ferreira Oliveira	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Ginecológica e Obstétrica; Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enfermagem em Saúde da Mulher; ▪ História da Enfermagem; ▪ Enfermagem em Saúde Mental 	03
Maria Elenilse Pires Aguiar	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Urgência e Emergência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Biossegurança; ▪ Enfermagem em Urgência e Emergência; ▪ Enfermagem em UTI; ▪ Microbiologia e Parasitologia 	04
Patricia Gomes da Silva Lira	Bacharela em Enfermagem; Especialização em Saúde Pública e ESF – Estratégia Saúde da Família para Enfermeiros.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva; ▪ Enfermagem em Saúde do Idoso 	02
Rita de Cassia Gonçalves Leite Paiva	Licenciada em Letras/ Língua Portuguesa Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Africana de Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português Instrumental. 	01

Comentário da especialista quanto ao corpo docente

O corpo docente é habilitado e qualificado, com as disciplinas distribuídas de forma adequada entre os profissionais, visando um melhor acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

Comentário da especialista quanto à matriz curricular

Os componentes curriculares ofertados promovem a formação técnica em Enfermagem, abordando temas relevantes à atuação profissional em contextos locais e globais. Incentivam a articulação entre saberes e práticas, com foco na reflexão, discussão e desenvolvimento ampliado das competências do técnico.

FOR: GR
REV: KB

6/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

A justificativa apresentada está alinhada com o Curso Técnico em Enfermagem, e com os objetivos gerais e específicos que visam fornecer ao aluno os conhecimentos teóricos e práticos essenciais para sua formação profissional, capacitando-o a atuar conforme a realidade vivenciada.

Comentários da especialista quanto à organização curricular

A teoria está integrada à prática nos três módulos, totalizando 1.600 horas de aula, com conteúdos organizados e integralizados de forma coerente, baseados nos princípios de interdisciplinaridade e contextualização. A carga horária é adequada e atende ao CNCT, abordando conteúdos básicos e estratégicos para a formação do estudante, além de valores ético-profissionais essenciais para a atuação em enfermagem.

O curso tem como objetivo fornecer conhecimentos teóricos e práticos para a formação profissional dos alunos, capacitando-os a atuar de forma eficaz no campo de trabalho, valorizando experiências prévias e alinhando-se ao perfil do Técnico em Enfermagem.

Ao concluir o curso, o aluno estará apto a atuar na Enfermagem com competência técnica, humanização no cuidado e compromisso com a segurança do paciente, atendendo às exigências legais e do mercado.

O Plano de Curso está em conformidade com a legislação vigente, com componentes curriculares integrados, e destaca-se pelo processo de ensino-aprendizagem, que envolve a avaliação contínua da prática pedagógica, visando alcançar o aprendizado efetivo entre estudantes e professores.

Horário do curso

Previsão Início	Previsão Término	Horário	Dias da Semana	Qtd. Vagas
15/02/2025	30/05/2027	07:00 às 16:00	SÁB / DOM	20
17/02/2025	28/05/2027	18:00 às 22:00	SEG / TER / QUA / QUI	20

FOR: GR
REV: KB

7/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

Comentários da especialista quanto aos materiais didáticos

O curso oferece material didático com conteúdo atualizado e abordagens didáticas inovadoras, adaptado sempre que possível e necessário às atividades do cotidiano.

A biblioteca conta com um acervo compatível com os conteúdos curriculares do curso. Possui ambência confortável, acessível e com suporte para acesso e apoio. Além disso, o curso disponibiliza uma plataforma digital com ampla diversidade temática de materiais.

Comentários da especialista quanto aos aspectos físicos

As salas de aula são confortáveis com espaços adequados para os estudantes. Contam com iluminação e climatização eficientes, são organizadas e bem mantidas, além de disporem de mobiliário confortável, criando um ambiente acolhedor e funcional para o aprendizado.

O laboratório de informática oferece um ambiente acessível e confortável, com disponibilidades de equipamentos adequados às necessidades dos estudantes do curso.

O laboratório de anatomia/fisiologia e de práticas de enfermagem contam com materiais, equipamentos e insumos novos, em quantidade adequada, além de oferecer suporte para sua correta utilização.

As instalações, de um modo geral, incluem salas de aula climatizadas e acolhedoras, uma sala dos professores com ambiente confortável, e uma sala de coordenação organizada e acessível. O auditório possui espaço adequado para atividades integradoras, e a cantina oferece um ambiente adequado para refeições. A área de convivência é ampla, com decoração agradável e iluminação apropriada. Todos os espaços são equipados com mobiliários adequados e acesso à Internet. O prédio é limpo, acessível e confortável, visando proporcionar um atendimento de qualidade a alunos, professores e técnicos administrativos, com foco na escuta qualificada das demandas dos estudantes.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Educacional Espaço Aprendiz apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PCD de um modo geral.

Resultado do processo avaliativo

FOR: GR
REV: KB

8/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

O Curso Técnico em Enfermagem obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 4(quatro) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR INSTRUMENTOS DE GESTÃO (13 indicadores); D2: ASPECTOS PEDAGÓGICOS (9 indicadores); D3: PESSOAL (4 indicadores); e D4: INFRAESTRUTURA GERAL (17 indicadores), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

Por fim, para o avaliador, o Centro Educacional Espaço Aprendiz tem estrutura para abrigar suficientemente as duas turmas com 20 (vinte) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Enfermagem, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito da Instituição e do Curso.

Médias das Dimensões: Instrumento de recredenciamento da instituição e de renovação de reconhecimento de Curso		Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1		4,0	2	8,0
Dimensão 2		4,0	3	12,00
Dimensão 3		4,0	2	8,0
Dimensão 4		3,92	3	11,76
Total				
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)				39,76
Conceito da Instituição e do Curso = 4 (quatro)				

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção dos conceitos da instituição e do curso, consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um Conceito igual a 4, que denota qualidade satisfatória.

FOR: GR
REV: KB

9/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020, Regulamentação profissional: Parecer Normativo nº 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019, Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019, e Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

III – VOTO DO RELATOR

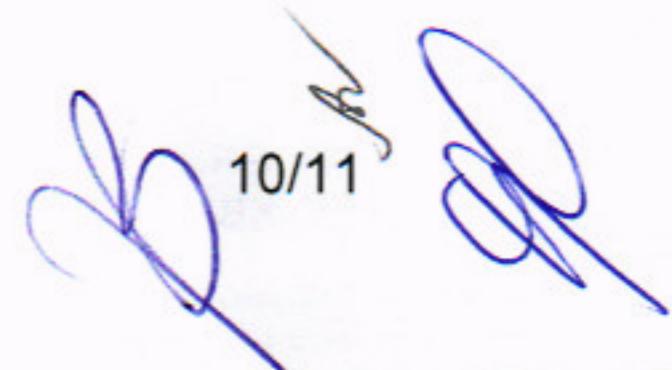
Considerando a análise documental da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – CEDUP, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) e o relatório do doutor/avaliador, Antonio Germane Alves Pinto, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento do Centro Educacional Espaço Aprendiz, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com previsão de ofertar duas turmas de até 20 (vinte) vagas semestrais, pelo Centro Educacional Espaço Aprendiz, Censo Escolar nº 23278005, mantido por FKO LUZ EIRELI, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, instituição sediada na rua Deocleciano Aragão, número 209, Bairro: Centro, CEP: 63740-000, no município de Novo Oriente, no Estado do Ceará, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2027 e homologa o Regimento Escolar.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no D.O.E e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

Recomendo, ainda, ao reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE), considerar o Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024, que tratam da tríade Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça

FOR: GR
REV: KB

10/11





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 269/2025

Restaurativa, princípios que são pilares fundamentais da democracia, imprescindíveis para garantir os Direitos Humanos e promover a Cultura de Paz por meio da Justiça Restaurativa, e o cumprimento da Lei 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares nas escolas, foi sancionada em 13 de janeiro de 2025.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2025.

José Batista de Lima
José Batista de Lima
Relator

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

